



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

30012/2024
e-pad: 33532/2024
13/08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23SR057 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMÓVEIS DESTA REGIONAL SITUADOS NA REGIÃO 7 - 1ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE (GRUPO 1)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ 47.827.718/0001-10, estabelecida na rua CRP14, Nº 153, Quadra QG 16, LT 21, Res. Primavera, em Goiânia/GO – CEP 74.494-087, neste ato representada pela sócia administradora, Stella Márcia de Araújo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 290114, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Tocantins, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 874.886.121-91, residente e domiciliada em Goiânia – GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, notadamente de seu art. 124, I, “a”, e Processo e-PAD 21.020/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato originário, com manutenção dos valores estimados inicialmente, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

virtude da necessidade de confecção de peças de mobiliário que atendam às necessidades deste Regional, além dos reparos em móveis já previstos no item “e” do Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, conforme relatado pela Secretaria de Gestão Predial nos docs. e-PAD 21020-2024-1 e 24. Em razão da alteração, o mencionado item contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

“e. Serviços Específicos e de Engenharia: são aqueles que requerem profissionais mais específicos, sendo passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura, realizados mediante solicitação da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, compreendendo, dentre outros serviços diversos, forros, sinteco e recuperação de pisos, elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia, divisórias, drywall, persianas, serralheria, impermeabilizações, pisos vinílicos, telefonia e sonorização, coberturas, exaustores, revestimentos, estruturas e serviços em mobiliário, conforme especificado no Anexo I deste contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA DA INCLUSÃO DE ANEXO AO CONTRATO:

Em virtude da mudança de redação indicada na Cláusula Primeira deste Termo, e com o intuito de facilitar a consulta dos Contratantes à cobertura dos serviços especiais de engenharia, fica criado o Anexo I ao contrato, que cuida de transcrever os serviços constantes no item 3.4.15 (até o subitem 3.4.15.12) do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, renumerando-os, além de incluir subitem novo para tratar dos serviços de mobiliário, objeto da alteração qualitativa ora estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 29 de dezembro de 2023 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

peçoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO Patrícia Helena dos Reis Diretora-Geral	AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Stella Márcia de Araújo Sócia Administradora
---	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO I

Detalhamento dos serviços – Serviços especiais específicos e de engenharia

Serviços que requerem profissionais mais específicos, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura. Serão realizados mediante solicitação da SEGPRES.

1 Forros

1.1 Gesso e PCV: Os forros de gesso e PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do CONTRATANTE.

1.2 Fornecimento e instalação de forro composto por placas de fibra mineral, pintura vinílica a base de látex, tratado com inibidor de presença de fungos, cor branca, textura lisa, estruturado em perfil clicado, tipo “T” invertido, cor branca ou equivalente.

1.3 A critério da FISCALIZAÇÃO poderá ser solicitada a instalação de alçapões em alguns locais para facilitar a colocação/retirada de cabos.

2 Sinteco

2.1 Aplicação de verniz tipo Sinteco preferencialmente a base água, inclusive rodapés, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Processo de recuperação: raspagem, calafetação, polimento, aplicação de no mínimo três demãos de resina líquida brilhante, tipo Sinteco, e mais uma demão de verniz com poliuretano.

3 Elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia.

3.1 Elaboração de levantamentos e atualizações de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme normas técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART(s) necessárias.

3.2 Elaboração de pareceres técnicos de engenharia e inspeções técnicas prediais, conforme solicitação da SEGPRES, com os registros no CREA-MG, caso necessários.

3.3 Elaboração de projetos, com os registros no CREA-MG, para intervenções pontuais decorrentes de fatos supervenientes, sinistros, acidentes, AVCB e outros para reconstituição das edificações, referentes a estrutura, instalações, acabamentos, arquitetura, etc.

4 Divisórias, drywall e persianas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

4.1 Fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval, miolo celular, 3,5cm, completas: portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios, conforme layouts fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.2 Parede de gesso acartonado drywall, com perfil entre 7 e 9cm de espessura, face simples e dupla face, acabada entre 9 e 12cm.

4.3 Manutenções pontuais em persianas verticais rolô em tecido com proteção solar e juta, trilhos em alumínio anodizado, com lâminas de 9cm, com ou sem substituição de unidades e seus acessórios: carrinho, cabide, cordões e correntes de acionamento, eixo de tração, envelope com peso, lamela 75mm, lâmina com e sem blackout, pêndulo com peso, ponta, redutor, trilho com acessórios, etc. Os valores da tabela de preços se referem às persianas completas: vertical tipo rolô com proteção solar e vertical de juta com lâminas de 9cm. No caso de manutenção, será cobrado o percentual trocado, por exemplo: substituição integral 100%, substituição menor parte 33% e substituição maior parte 67% do valor total da persiana.

5 Serralheria

5.1 Confeção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas basicamente de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras. Referência: confecção em chapas laterais de 1" x 1/4" e ferro redondo de 1/2" a cada 10cm. Proteção com antiferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimo. Montagem e instalação das peças em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Fornecimento e instalação de corrimão/guarda-corpo tubulares, com tubos de 1 1/2" na chapa nº 18 mínima, como referência.

5.3 Fornecimento e instalação de porta metálica em aço pintado, modelo tipo veneziana, completa: maçanetas, dobradiças, fechaduras, etc.

5.4 Concertina galvanizada. Referência: 450mm clipada, proteção perimetral espiralada, tipo concertina de 450mm de diâmetro, com lâminas perfurantes de 30mm de comprimento, espaçadas a cada 23mm na parte externa e 18mm na parte interna, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes por espira, produzida com fio de alta tensão de ruptura e fita de aço galvanizada resistente à ferrugem, instalada com espaçamento médio entre espiras de 16,50cm. Espiras unidas por três cliques retentores em aço galvanizado de 2mm de espessura por 10mm de largura. Instalação através de cartuchos mecanizados e pinos de alta resistência roscados para concreto e aço.

5.5 Fornecimento e instalação ou manutenção de elementos diversos: escadas, alçapões, portas de enrolar, gradis, fechaduras e dobradiças.

6 Impermeabilizações

6.1 Impermeabilizações rígidas, semi-flexíveis e flexíveis em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6.2 Processo para impermeabilização de paredes: retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, mínimo de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas (Vedajá ou equivalente), execução de pintura final mínimo de 2 demãos.

6.3 Os contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

7 Pisos vinílicos

7.1 Complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

8 Telefonia e sonorização

8.1 Manutenção e pequenos reparos em equipamentos menores de PABX, onde houver, não integrantes de outros contratos de manutenção.

8.2 Manutenção em aparelhos e instalações de som das salas de audiências. Inspeção, substituição e conserto nos equipamentos, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO. Microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados.

8.3 A condição da fiação, sua fixação e caixas de som deve ser conferida. Eventuais providências corretivas devem ser implementadas sem que haja interrupção no serviço para as unidades.

9 Coberturas

9.1 Execução de telhamento em fibras sintéticas (em substituição ao amianto) e outros materiais, telhas de 6 ou 8 mm de espessura e demais itens de fixação e complementares: parafusos, ganchos, vedações, cumeeiras, espigões e chumbamentos.

9.2 Execução de cobertura metálica com telhas onduladas/trapezoidais em aço galvanizado B, espessura mínima de 0,50mm, com fixações, estruturas, calhas, rufos e dutos de escoamento.

9.3 Fornecimento e instalação de subcoberturas com filme de polietileno alumínio e recoberta com película protetora de alumínio.

9.4 Aplicação ou manutenção de espuma de poliuretano em coberturas: mínimo de 20mm de espuma rígida de poliuretano, proporcionando um isolamento térmico, acústico e impermeabilização total das coberturas. Este revestimento cobrirá 100% da área de cobertura não deixando pontos fracos e vulneráveis. A camada final deverá ser monolítica e sem emendas, com acabamentos e arremates laterais perfeitos e sem rebarbas. Proteção Impermeável: sobre a espuma de poliuretano será aplicada 500g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

cor cinza. Acabamento de proteção: sobre a proteção impermeável será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor branco com fungicida, auto extingüível classe R1, obtendo-se melhor vedação a intempéries.

9.5 Aplicação de toldos em lona ou policarbonatos

10 Exaustores

10.1 Exaustores elétricos de parede e teto, vazão mínima de 20m³/min, instalados.

10.2 Exaustores eólicos de 60cm de diâmetro, instalado em diversos modelos de telhado, com vedações adequadas.

11 Revestimentos e estruturas

11.1 Estruturas diversas em concreto armado inclusive formas, ferragens e desforma.

11.2 Lajes pré-fabricadas para pisos e coberturas.

11.3 Estruturas em aço e madeira para telhados.

11.4 Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:3.

11.5 Execução de camada de emboço/reboco, espessura mínima de 2,5cm, traço mínimo de 1:4 de cimento e areia.

11.6 Lançamento de piso de concreto nivelado a laser, vibrado mecanicamente, em espessura de 6cm mínima e especificação aprovada pela CONTRATANTE. Utilização de roto alisadoras de superfície e posterior aplicação de selador acrílico. Corte de juntas com utilização disco de serra diamantado. Fornecimento de todo equipamento necessário, mão de obra, transporte de equipamento e pessoal, selador acrílico, disco de serra diamantado, concreto bombeado no local.

12 Mobiliário

12.1 Ajuste de mobiliário fixo nas edificações com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos incorporados. Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos fixados e incorporados às edificações. Manutenção em arquivos deslizantes, integrantes ou incorporados às edificações.

12.2. Confecção de mobiliário específico, mediante avaliação prévia da necessidade pela SEGPRES, projeto elaborado pela Secretaria de Engenharia, e aprovação pela SEGPRES de orçamentos apresentados pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: não estão incluídos neste item e subitens postos de trabalho e peças de mobiliário típicos, existentes para aquisição no mercado.

13 Diversos

13.1 Execução de drenos: abertura de valas, aplicação de camadas de brita, areia, tubo coletor, ligação em caixas coletoras e reaterro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

13.2 Fornecimento, montagem e desmontagem de escoras metálicas, em madeira e andaime tubular, tipo torre, inclusive travamentos.

13.3 Fornecimento, montagem e desmontagem de balancim, tipo plataforma e cadeirinha.

13.4 Execução de aterramentos, haste copperweld.

13.5 Execução e instalação de gradis e muros para fechamento de imóveis.

13.6 Retirada e instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pelo CONTRATANTE.

13.7 Adequações e execução de rampas, corrimãos, guarda-corpos, serralheria, escadas, degraus, calçadas, banheiros, sinalização e outros itens para incremento da acessibilidade e atendimento a normas de Corpo de Bombeiros e demais órgãos.

13.8 Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados em ferragens das edificações. Fornecimento e instalação de espelhos e vidros integrantes das edificações.

13.9 Execução de serviços e adaptações em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.

13.10 No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

13.11 Mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remunerados, a critério da FISCALIZAÇÃO e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela FISCALIZAÇÃO.

13.12 Ações e intervenções de sinalização e apetrechos de combate a incêndios e de acessibilidade física são prioritárias, sobre todos os demais serviços, exceto aqueles emergenciais, e quando demandarem intervenções de maior vulto ou alteração de área coberta ou incremento de equipamentos não previstos, que possam superar, individualmente, 20% do valor anual da contratação, demandará contratação específica, salvo demonstrativo de vantagem e conveniência administrativa.